



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE
RIO DOCE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026196/2022-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0026196/2022-41	IEF/NAR TIMÓTEO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALE S.A.	CPF/CNPJ:33.592.510/0164-09
Endereço: Rod. para Santa Maria, S/N	Bairro: Campestre I
Município: Itabira	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cauê e Outros (M 13.521)	Área Total (ha): 15.139,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 13.521, livro 2.1.F, Folha 153 Comarca de Itabira/MG.	Município/UF: Itabira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131703-F7DC.E3C9.01C2.4658.89A6.1793.DDC8.F05D

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
---------------------	------------	----

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,29	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	0,2 15	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Projeto ou pesquisa de viabilidade técnica e econômica	0,49

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,49	Floresta estacional semidecidual	Estágio inicial de regeneração.	0,49
Total:			Total: 0,49	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada	-----	0,0201	m³
Lenha de floresta nativa	-----	9,2116	m³
Madeira de floresta nativa	-----	1,0523	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Iwao Ito - MASP: 1056887-1

Data da Vistoria: Vistoria remota realizada no dia 30/06/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/07/2022 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	679210	7826583	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	679157	7826585	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras apresentadas foram:

- Programa de Resgate de Flora; Compensação da Mata Atlântica; Compensação Minerária Estadual (lei Estadual nº 20.922/2013) referente a Redução dos remanescentes de vegetação nativa no bioma Mata Atlântica.
- Programa de Resgate de Flora; Plano de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas referente a Retirada da cobertura vegetal e exposição dos solos.
- Programa de Resgate de Flora; Plano de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas. referente a Supressão de indivíduos arbóreos isolados.
- Acompanhamento das atividades de supressão vegetal com eventual resgate e afugentamento de fauna silvestre terrestre referente a Perda e/ou alteração do habitat especificamente para aves em função da supressão da vegetação.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar protocolo de proposta de compensação minerária referente a intervenção (Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo) em 0,29 ha, conforme art. 75 da Lei 20.922/2013.	60 dias
2	Para as áreas desprovidas de vegetação que foram delimitadas no CAR como Reserva Legal, devem ser apresentado projeto de recomposição ou Termo de adesão ao PRA.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 14/07/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49679455** e o código CRC **72B11243**.

